

2. Muito embora remanesça a omissão de doações estimáveis em dinheiro, voltados à manutenção da sede partidária, não há quaisquer indícios nos autos que indique o recebimento de recursos de origem não identificada.

3. Não havendo quaisquer valores a serem recolhidos ao erário, assim como, não existindo outras sanções a serem cumpridas pelo partido, o levantamento da situação de inadimplência do órgão partidário é medida que se impõe.

4. Deferimento. Determinação de levantamento da suspensão de recebimentos de cotas do Fundo Partidário.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 17/08/2020.

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 357, DE 22 DE AGOSTO DE 2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR MÁRCIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 22 DE JULHO DE 2020, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 254, DE 06 DE JULHO DE 2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 0000481-90.2020.6.08.8000, RESOLVE:

Remanejar a lotação do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, ocupado pela servidora Alessandra Rodrigues, da 36ª Zona Eleitoral - Pancas/ES, para a sede do Tribunal.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 358, DE 22 DE AGOSTO DE 2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE: